Disp? sobre a obrigatoriedade de instala?o de brinquedos adaptados para crian?s com necessidades especiais nos locais que especifica, e d?outras provid?cias.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1 ⊀, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. ? Os ?playgrounds? instalados em jardins, parques, ?eas de lazer e ?eas abertas ao p?lico em geral, ainda que localizados em propriedade privada, conter? brinquedos adaptados para crian?s com necessidades especiais.

Art. 2º ? Esta lei aplica-se aos novos ?playgrounds? que forem instalados no territ?io do Munic?io de Marechal C?dido Rondon ou aqueles j?existentes e que necessitarem ser substitu?os.

Par?rafo ?ico. ? Fica a crit?io do Chefe do Poder Executivo adaptar os brinquedos descritos neste artigo e instalados anteriormente a presente lei.

Art. 3º. ? As despesas decorrentes da aplica?o desta lei correr? ?conta de dota?es consignadas no or?mento, suplementadas se necess?io.

Art. 4º. ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o."

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 17 de Novembro de 2010.

VALDEMIR JOS?SONDA

Vereador